

RE: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO - TRF / TJ - PE 132/2020 ABERTURA: 08/10/2020

José Bernardo de Figueiredo Ciríaco <bernardo@jfrj.jus.br>

sex 02/10/2020 23:56

Para:Francisco Luis Duarte <flduarte@trf2.jus.br>; tsseserv <tsseserv@trf2.jus.br>;

Cc:tscoocon <tscoocon@trf2.jus.br>; Maria Lucia Goncalves Coelho Carnaval <m.lucia@trf2.jus.br>;

Prioridade: Alta

Caro Pregoeiro,

Em resposta aos questionamentos da **Positivo** recebidos nesta data, segue:

1) No Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 1 – NOTEBOOK, é solicitado: "**4.1.1.1. Deverá atingir índice de, no mínimo, 7.700 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php**" e conforme resposta de esclarecimento. postada no site do comprasnet no dia 30/09 as 16:15:53 "**Diante da variação observada do índice de pontuação do desempenho na base de dados Passmark CPU Mark (http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php) entre a elaboração da especificação técnica e o presente momento, será considerada uma tolerância de até 10% (dez por cento).**". Entendemos que também será aceito relatório de teste efetuado no equipamento ofertado e com a configuração que será entregue, uma vez que esse relatório reflete o desempenho real do equipamento ofertado. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Não, ficam mantidas as exigências do edital.

2) No Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 1 – NOTEBOOK, é solicitado: "**4.1.11.1. Mouse de 2 botões, ambidestro (simétrico), com tecnologia óptica laser, no formato padrão;**" e "**4.1.11.3. Resolução mínima de 1000 dpi**". Os mouses atuais com tecnologia óptica possuem variação do sensor utilizado, podendo este ser LED (sensor este o comumente encontrado no mercado) ou Laser (sensor variante encontrado em mouses que necessitam de uma maior precisão). A resolução solicitada no edital, 1000 dpi, é condizente com a tecnologia LED, enquanto que mouses Laser costumam ter resolução geralmente entre 1600 a 3200 dpi, úteis onde se necessita alta resolução e precisão nos movimentos, não sendo necessários em ambientes administrativos. Assim sendo, considerando que os mouses Laser possuem um custo mais elevado do que aqueles que utilizam LED e que um mouse ótico LED atenderia perfeitamente ao edital, visando ainda um menor custo e maior competitividade no certame, entendemos que serão aceitos mouse ótico LED USB de 1.000 dpi, coma mesma resolução solicitado no edital. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Não, ficam mantidas as exigências do edital.

3) Com relação à instalação física dos equipamentos solicitamos esclarecer:

a. Não encontramos no Edital referências quanto à instalação física (ativação) dos equipamentos. Entendemos que a instalação física dos equipamentos (acesso à energia elétrica, tomadas, conexões de internet, bem como a desembalagem e montagem dos equipamentos) será de responsabilidade da CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim.

b. Caso nosso entendimento anterior não esteja correto, solicitamos esclarecer como se desenvolverão os trabalhos. Informar o prazo para instalação, o horário e os dias da semana em que as instalações deverão ocorrer. Solicitamos informar, ainda, quais as possíveis localidades de instalação.

RESPOSTA: Respondido, imediatamente acima.

4) A bateria, componente do equipamento, é classificada como item consumível, ou seja, possui um desgaste natural pelo seu uso normal, que depende muito da forma de utilização pelo usuário (número de recargas, horas de utilização, etc). Este desgaste ocasiona perda da eficiência da bateria, mas não se caracteriza como falha de equipamento. Diante do exposto, solicitamos esclarecer:

a. Tendo tal fato em consideração, entendemos que será aceito garantia padrão de 12 meses para esse componente (bateria), permanecendo 36 meses para os demais componentes. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: Não, ficam mantidas as exigências do edital.

b. Caso o entendimento anterior não esteja correto, entendemos que a garantia da bateria será de 36 meses, contudo a alegada "perda de eficiência", se comprovadamente compatível com a média de baterias de íon de lítio e decorrente de seu "desgaste natural", não será considerado defeito de modo a ensejar a sua substituição em garantia. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: Não, ficam mantidas as exigências do edital.

5) Considerando as disposições previstas na Lei nº 13.726/2018 acerca da racionalização dos processos e procedimentos administrativos, neste contexto, questionamos se durante as fases da licitação, serão aceitas por este órgão, os documentos de habilitação e as propostas técnica e comercial assinados eletronicamente pelas licitantes (assinatura digital através da estrutura de chaves pública e privada), que sejam enviados por e-mail quando solicitados pelo Instrumento Convocatório, e assim aceitos como documentos autênticos e originais, sem a necessidade de posterior envio das vias físicas (em papel)?

Reitera-se que um documento assinado eletronicamente preenche os mesmos requisitos jurídicos de autenticidade e integridade, inclusive já sendo amplamente utilizado pelo Poder Judiciário.

Caso não sejam aceitos por esta Administração, gentileza fundamentar a decisão, face as disposições expressas no sentido de racionalização dos processos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018.

RESPOSTA: Questionamento não é de cunho técnico.

6) Entendemos que os certificados e demais documentos autenticados digitalmente através de cartório digital, serão aceitos para fins de comprovação de autenticidade em substituição aos documentos com SELO REGISTRAL AMARELO (**FUNARPEN**), especialmente tendo em vista decisão do TCU nº 004.950/2010-0 acerca do assunto. Adicionalmente essa situação se faz relevante como medida alternativa em tempos de COVID-19, de forma a garantir o cumprimento das exigências legais e sem colocar em risco os profissionais da área. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor esclarecer.

RESPOSTA: Questionamento não é de cunho técnico.

7) Entendemos que a proposta cadastrada no Sistema Eletrônico poderá possuir valor acima do estimado pelo TRF 2ª Região, que a mesma não será desclassificada por preço antes da fase de lances. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: Questionamento não é de cunho técnico.

8) No item 4 do edital – **DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS**, menciona sobre o cadastro da proposta no site. Entendemos que, devido ao limite de caracteres no campo descrição detalhada do objeto ofertado no site do comprasnet, ao cadastrarmos a proposta, podemos apenas apresentar a marca, modelo e fabricante no campo específico do comprasnet, e uma especificação resumida do objeto licitado no campo descrição detalhada do objeto ofertado. Sendo que a descrição completa será enviada no momento do cadastro. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor especificar como deve ser a descrição do objeto.

RESPOSTA: Questionamento não é de cunho técnico.

9) Os fabricantes de computadores, assim como as demais empresas com produção nacional, estão inseridos no cenário macroeconômico do país, bem como na economia mundial. Os microcomputadores possuem boa parte de seus componentes internos cotados em dólar. Até mesmo os componentes nacionais, cotados em reais, tem relação direta com a moeda americana, pois, estes itens são constituídos de componentes eletrônicos, como semi-condutores, transistores, circuitos integrados, nanocircuitos, microprocessadores etc, e estes são majoritariamente produzidos na Ásia. Como é de conhecimento comum, a moeda corrente utilizada em transações comerciais internacionais é o dólar. Assim, de uma forma ou de outra, a matéria-prima para produção de microcomputadores sofre alto impacto com a variação do dólar.

Considerando que o edital em questão é uma ata de registro de preços de 12 meses, será uma tarefa extremamente desafiadora prever com exatidão o comportamento do dólar durante a vigência do contrato. Diante disso, sabendo que o dólar sofre variações por diversos motivos, desde políticas internas de países com grande peso econômico até intempéries ambientais e que dificilmente um órgão do governo aceita uma solicitação de reequilíbrio econômico em função da variação cambial, os fabricantes, com o intuito de cumprir seus contratos e conseguir manter suas margens de atuação em patamares viáveis, acabam por recorrer a ferramentas de proteção cambial. Porém, essas ferramentas dependem de informações sobre os fornecimentos. Quantidades e previsão de quando os fornecimentos ocorrerão são muito importantes. Quanto menor o nível das informações obtidas, mais impreciso é o resultado e, como consequência, maiores são os prejuízos, tanto para a empresa, que ao adotar medidas de proteção com base em estimativas imprecisas encarece seus produtos, quanto para o órgão, que acaba por comprar um produto mais caro. Assim sendo, tendo em vista o auxílio mútuo, solicitamos informações a respeito do fornecimento ao órgão, com estimativas de quantidade de máquinas por pedido e quando esses pedidos serão colocados, contemplando a quantidade a ser efetivamente adquirida da ata e garantindo assim maior economicidade por parte do órgão, bem como sucesso no fornecimento da ata e concretização do contrato.

RESPOSTA: Questionamento não é de cunho técnico, mas gerencial.

10) Conforme Art. 21, parágrafo 4º da Lei 8.666/93 **"A licitação é pública e toda e qualquer informação a respeito dela também deve ser pública."** E ainda no mesmo artigo **"Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas."** Diante do exposto solicitamos os seguintes esclarecimentos:

a. Entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site <http://www.comprasnet.gov.br>. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Questionamento não é de cunho técnico.

b. Caso o entendimento anterior não esteja correto, solicitamos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital sejam enviadas nos e-mails: scsouza@positivo.com.br e fgomes@positivo.com.br.

RESPOSTA: Não cabe resposta, pois não é questionamento.

PS1: Com esse e-mail encerram-se as respostas aos questionamentos encaminhados pelas empresas Dell, Daten e Positivo, nesta data.

PS2: Houve uma pane no sistema de distribuição de energia elétrica que abastece a região onde resido, com isso atrasou parte da análise dos questionários apresentados.

<https://odia.ig.com.br/rio-de-janeiro/2020/10/6000188-falha-em-sistema-deixa-municipios-sem-luz.html>

Atenciosamente,
Bernardo Ciríaco.
Tribunal Regional Federal da 2ª Região – TRF2.
Seção de Gestão de Serviços – SESERV.
Rua do Acre, 80 - sala 301 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20081-000.
Tels.: 55-21-2282-7704.

De: Francisco Luis Duarte

Enviado: sexta-feira, 2 de outubro de 2020 16:01

Para: coocon@trf2.jus.br; José Bernardo de Figueiredo Ciríaco; tsseserv

Assunto: ENC: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO - TRF / TJ - PE 132/2020

ABERTURA: 08/10/2020

PE 132-20 EOF 180

OBJETO: Registro de preço para aquisição de notebook's para a Justiça Federal da 2ª Região.

Prezados, pedidos de esclarecimentos para fins de manifestação.

Att.
Francisco Duarte
Pregoeiro

De: Sheila Cristina De Souza <scsouza@positivo.com.br>

Enviado: sexta-feira, 2 de outubro de 2020 15:06

Para: Comissão Permanente de Licitação

Cc: Francini Gomes De Oliveira; Andre Luis Herzog; Maria Helena Pereira; alexandre@mc1000.com.br; Rafael Leandro Dos Santos

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO - TRF / TJ - PE 132/2020
ABERTURA: 08/10/2020

AO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO – TRF2

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020

Prezados Senhores,

POSITIVO TECNOLOGIA S/A, pessoa jurídica de direito privado, para fins de participação na licitação em referência, requer esclarecimentos conforme arquivo em anexo.

Desde já agradecemos a atenção dispensada.

Favor confirmar o recebimento deste,

SHEILA CRISTINA DE SOUZA

Analista de Propostas

Vice-Presidência de Governo - Projetos e Propostas

scsouza@positivo.com.br

Positivo Tecnologia

Tel.: (41) 2118-7492

POSITIVO

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada no seu conteúdo, devendo informar ao remetente e eliminar a mensagem definitivamente de seu sistema.

A Positivo Tecnologia busca garantir os mais altos níveis de integridade corporativa e ética em suas atividades, disponibilizando a todos o Canal Aberto, por meio do qual qualquer pessoa pode relatar possíveis violações às políticas da empresa, leis e regulamentos. O Canal Aberto pode ser acessado de forma anônima, a qualquer momento, pelo site www.positivotecnologia.com.br/canalaberto ou pelo telefone [0800 727 7016](tel:08007277016).

**Resposta 06/10/2020 20:07:11**

TRF 2 - UASG 090028 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE 132/20 EOF 180 - ABERTURA - 08-10-20 às 11:00. OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de notebooks para o Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2), Seção Judiciária do Rio de Janeiro (SJRJ) e Seção Judiciária do Espírito Santo (SJES), através do Sistema de Registro de Preços, atuando o Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF 2) como Gerenciador e as Seções Judiciárias do Rio de Janeiro (SJRJ) e do Espírito Santo (SJES) como Participantes, conforme especificações estipuladas no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital. 1) No Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA - ITEM 1 - NOTEBOOK, é solicitado: "4.1.1.1. Deverá atingir índice de, no mínimo, 7.700 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php" e conforme resposta de esclarecimento, postada no site do comprasnet no dia 30/09 às 16:15:53 "Diante da variação observada do índice de pontuação do desempenho na base de dados Passmark CPU Mark (http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php) entre a elaboração da especificação técnica e o presente momento, será considerada uma tolerância de até 10% (dez por cento)". Entendemos que também será aceito relatório de teste efetuado no equipamento ofertado e com a configuração que será entregue, uma vez que esse relatório reflete o desempenho real do equipamento ofertado. Nosso entendimento está correto? RESPOSTA: Não, ficam mantidas as exigências do edital. 2) No Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA - ITEM 1 - NOTEBOOK, é solicitado: "4.1.11.1. Mouse de 2 botões, ambidestro (simétrico), com tecnologia óptica laser, no formato padrão;" e "4.1.11.3. Resolução mínima de 1000 dpi". Os mouses atuais com tecnologia óptica possuem variação do sensor utilizado, podendo este ser LED (sensor este o comumente encontrado no mercado) ou Laser (sensor variante encontrado em mouses que necessitam de uma maior precisão). A resolução solicitada no edital, 1000 dpi, é condizente com a tecnologia LED, enquanto que mouses Laser costumam ter resolução geralmente entre 1600 a 3200 dpi, úteis onde se necessita alta resolução e precisão nos movimentos, não sendo necessários em ambientes administrativos. Assim sendo, considerando que os mouses Laser possuem um custo mais elevado do que aqueles que utilizam LED e que um mouse ótico LED atenderia perfeitamente ao edital, visando ainda um menor custo e maior competitividade no certame, entendemos que serão aceitos mouse ótico LED USB de 1.000 dpi, com a mesma resolução solicitado no edital. Está correto nosso entendimento? RESPOSTA: Não, ficam mantidas as exigências do edital. 3) Com relação à instalação física dos equipamentos solicitamos esclarecer: a. Não encontramos no Edital referências quanto à instalação física (ativação) dos equipamentos. Entendemos que a instalação física dos equipamentos (acesso à energia elétrica, tomadas, conexões de internet, bem como a desembalagem e montagem dos equipamentos) será de responsabilidade da CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento? RESPOSTA: Sim. b. Caso nosso entendimento anterior não esteja correto, solicitamos esclarecer como se desenvolverão os trabalhos. Informar o prazo para instalação, o horário e os dias da semana em que as instalações deverão ocorrer. Solicitamos informar, ainda, quais as possíveis localidades de instalação. RESPOSTA: Respondido, imediatamente acima. 4) A bateria, componente do equipamento, é classificada como item consumível, ou seja, possui um desgaste natural pelo seu uso normal, que depende muito da forma de utilização pelo usuário (número de recargas, horas de utilização, etc). Este desgaste ocasiona perda da eficiência da bateria, mas não se caracteriza como falha de equipamento. Diante do exposto, solicitamos esclarecer: a. Tendo tal fato em consideração, entendemos que será aceito garantia padrão de 12 meses para esse componente (bateria), permanecendo 36 meses para os demais componentes. Está correto o nosso entendimento? RESPOSTA: Não, ficam mantidas as exigências do edital. b. Caso o entendimento anterior não esteja correto, entendemos que a garantia da bateria será de 36 meses, contudo a alegada "perda de eficiência", se comprovadamente compatível com a média de baterias de íon de lítio e decorrente de seu "desgaste natural", não será considerado defeito de modo a ensejar a sua substituição em garantia. Está correto o nosso entendimento? RESPOSTA: Não, ficam mantidas as exigências do edital. 5) Considerando as disposições previstas na Lei nº 13.726/2018 acerca da racionalização dos processos e procedimentos administrativos, neste contexto, questionamos se durante as fases da licitação, serão aceitas por este órgão, os documentos de habilitação e as propostas técnica e comercial assinados eletronicamente pelas licitantes (assinatura digital através da estrutura de chaves pública e privada), que sejam enviados por e-mail quando solicitados pelo Instrumento Convocatório, e assim aceitos como documentos autênticos e originais, sem a necessidade de posterior envio das vias físicas (em papel)? Reitera-se que um documento assinado eletronicamente preenche os mesmos requisitos jurídicos de autenticidade e integridade, inclusive já sendo amplamente utilizado pelo Poder Judiciário. Caso não sejam aceitos por esta Administração, gentileza fundamentar a decisão, face as disposições expressas no sentido de racionalização dos processos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018. RESPOSTA: serão aceitos os documentos de habilitação e a proposta comercial assinados eletronicamente pelas licitantes (assinatura digital através da estrutura de chaves pública e privada). 6) Entendemos que os certificados e demais documentos autenticados digitalmente através de cartório digital, serão aceitos para fins de comprovação de autenticidade em substituição aos documentos com SELO REGISTRAL AMARELO (FUNARPEN), especialmente tendo em vista decisão do TCU nº 004.950/2010-0 acerca do assunto. Adicionalmente essa situação se faz relevante como medida alternativa em tempos de COVID-19, de forma a garantir o cumprimento das exigências legais e sem colocar em risco os profissionais da área. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor esclarecer. RESPOSTA: Sim. Entendimento correto. 7) Entendemos que a proposta cadastrada no Sistema Eletrônico poderá possuir valor acima do estimado pelo TRF 2º Região, que a mesma não será desclassificada por preço antes da fase de lances. Está correto o nosso entendimento? RESPOSTA: Sim. Entendimento correto. 8) No item 4 do edital - DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS, menciona sobre o cadastro da proposta no site. Entendemos que, devido ao limite de caracteres no campo descrição detalhada do objeto ofertado no site do comprasnet, ao cadastrarmos a proposta, podemos apenas apresentar a marca, modelo e fabricante no campo específico do comprasnet, e uma especificação resumida do objeto licitado no campo descrição detalhada do objeto ofertado. Sendo que a descrição completa será enviada no momento do cadastro. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor especificar como deve ser a descrição do objeto. RESPOSTA: Sim. Entendimento correto. 9) Os fabricantes de computadores, assim como as demais empresas com produção nacional, estão inseridos no cenário macroeconômico do país, bem como na economia mundial. Os microcomputadores possuem boa parte de seus componentes internos cotados em dólar. Até mesmo os componentes nacionais, cotados em reais, tem relação direta com a moeda americana, pois, estes itens são constituídos de componentes eletrônicos, como semi-condutores, transistores, circuitos integrados, nanocircuitos, microprocessadores etc, e estes são majoritariamente produzidos na Ásia. Como é de conhecimento comum, a moeda corrente utilizada em transações comerciais internacionais é o dólar. Assim, de uma forma ou de outra, a matéria-prima para produção de microcomputadores sofre alto impacto com a variação do dólar. Considerando que o edital em questão é uma ata de registro de preços de 12 meses, será uma tarefa extremamente desafiadora prever com exatidão o comportamento do dólar durante

a vigência do contrato. Diante disso, sabendo que o dólar sofre variações por diversos motivos, desde políticas internas de países com grande peso econômico até intempéries ambientais e que dificilmente um órgão do governo aceita uma solicitação de reequilíbrio econômico em função da variação cambial, os fabricantes, com o intuito de cumprir seus contratos e conseguir manter suas margens de atuação em patamares viáveis, acabam por recorrer a ferramentas de proteção cambial. Porém, essas ferramentas dependem de informações sobre os fornecimentos. Quantidades e previsão de quando os fornecimentos ocorrerão são muito importantes. Quanto menor o nível das informações obtidas, mais impreciso é o resultado e, como consequência, maiores são os prejuízos, tanto para a empresa, que ao adotar medidas de proteção com base em estimativas imprecisas encarece seus produtos, quanto para o órgão, que acaba por comprar um produto mais caro. Assim sendo, tendo em vista o auxílio mútuo, solicitamos informações a respeito do fornecimento ao órgão, com estimativas de quantidade de máquinas por pedido e quando esses pedidos serão colocados, contemplando a quantidade a ser efetivamente adquirida da ata e garantindo assim maior economicidade por parte do órgão, bem como sucesso no fornecimento da ata e concretização do contrato. RESPOSTA: Trata de PREGÃO SRP e compete ao setor requisitante, a solicitação em termos quantitativos dos equipamentos. 10) Conforme Art. 21, parágrafo 4º da Lei 8.666/93 "A licitação é pública e toda e qualquer informação a respeito dela também deve ser pública." E ainda no mesmo artigo "Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas." Diante do exposto solicitamos os seguintes esclarecimentos: a. Entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site <http://www.comprasnet.gov.br>. Nosso entendimento está correto? RESPOSTA: Sim. Entendimento correto. Francisco Duarte Pregoeiro

Fechar